



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

LEILÃO PÚBLICO Nº. 002/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2015

Data de Abertura: 23/09/2015

Data do Encerramento: 14/10/2015

Tipo de Licitação: Maior Lance

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itajobi, Estado de São Paulo, devidamente autorizada pelo Senhor Prefeito, torna público que promoverá a **ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS**, classificados como bem móvel, conforme a discriminação da cláusula I, mediante **LEILÃO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, observando as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. Serão leiloados, os bens móveis a seguir relacionados:

1.1.1 01 (UM) ONIBUS M.B./M.BENZ - ANO 1982 – PLACA BFY3749 - COMBUSTÍVEL: DIESEL, AVALIADO EM R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

1.1.2 01 (UM) IMP/MBENZ 310D SPRINTERM – ANO 1998 - PLACA BPZ5393 - COMBUSTÍVEL: DIESEL. AVALIADO EM R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

1.1.3 01 (UM) AMBULÂNCIA – GM/KADETT IPANEMA – ANO/MODELO 1996 – COR: BRANCA – PLACA BFY 3753 – COMBUSTÍVEL: GASOLINA, AVALIADO EM R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

1.1.4 01 (UM) UTILITÁRIO – VW/SAVEIRO – ANO E MODELO 1998/1999 – COR:BRANCA – PLACA BFY 3769 – COMBUSTÍVEL: GASOLINA, AVALIADO EM R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

1.2 Os veículos relacionados nesta cláusula encontram-se estacionados e depositados no pátio de serviços da Prefeitura, localizado nesta cidade, na Rua Custodio Ribeiro S/N, centro, permanecendo à disposição dos interessados, para vistoria.

2. DIA, HORA E LOCAL DO LEILÃO

2.1 O Leilão será realizado **as 13:00 HORAS DO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2015**, tendo como local a sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, onde serão recebidas as ofertas.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do certame, todo e qualquer interessado, independentemente de habilitação prévia, nos termos do parágrafo 5 do artigo 22, da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 8.883/94.

3.2 A venda será individual, por unidade, e os lances serão verbais, no ato e em plena disputa entre os ofertantes.

3.3 Só serão consideradas as ofertas de valor igual ou superior ao da avaliação, sendo considerado vencedor o licitante que ofertar o maior preço, observando este parâmetro.

4. DO PAGAMENTO

4.1 Os bens arrematados, nos termos da clausula anterior, serão pagos à vista, em dinheiro ou cheque nominativo, na data do Leilão, à Prefeitura Municipal de Itajobi.

5. DA ENTREGA

5.1 O bem arrematado será entregue ao licitante vencedor, após a assinatura da respectiva ata lavrada, homologação e liquidação do bem arrematado.

5.2 Na hipótese de pagamento em cheque a entrega do bem somente ocorrerá após a efetiva compensação bancária.

6. DO LEILOEIRO ADMINISTRATIVO

6.1 Conforme dispõe a Portaria nº 448/2014 de 28 de Agosto de 2014, atuará como Leiloeiro Administrativo o Senhor Luis Eduardo Farão.

7. DA LEGISLAÇÃO

7.1 O Leilão reger-se-á nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores, pelas disposições constante deste edital e normas concernentes aos leilões em geral.

7.2 Os casos não previstos neste instrumento convocatório serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação à luz da legislação vigente.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os interessados poderão obter na Prefeitura Municipal de Itajobi, localizada a Rua Cincinato Braga, nº 360, centro, ou pelo telefone (17) 3546 9000, através do Setor de Licitação, localizado á Rua Cincinato Braga, 360, Centro, Itajobi/SP, quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos de que necessitarem para o perfeito atendimento do objeto da presente licitação.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

E, para dar amplo conhecimento deste edital a todos os interessados, o mesmo publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado, em jornal de grande circulação e divulgado através da imprensa local.

Prefeitura Municipal de Itajobi, 23 de setembro de 2015.

GILBERTO ROZA
Prefeito Municipal